

O que deve constar na Ata de Constituição de uma cooperativa?

O art. 15 da Lei 5.764/71 dispõe sobre as informações necessárias à Ata de Constituição, quais sejam:
"Art. 15 - O ato constitutivo sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros."